

CrITÉrios de Avaliação 1.ºCEB

De acordo com o artigo 18.º da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, nos critérios de avaliação deve vir enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Tendo por base estas orientações, foram definidos os critérios de avaliação, sendo um referencial comum, por ano de escolaridade e para todas as disciplinas e áreas disciplinares, que constituem a componente curricular, traduzindo estes, a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais designadamente no que respeita à valorização da:

- Competência da oralidade;
- À dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

Avaliação sumativa final de período/ano

- O resultado da classificação obtida pelos alunos deverá ser apresentado numa expressão qualitativa, que se operacionaliza através da ponderação dos pesos percentuais, atribuídos aos indicadores de desempenho em cada período.
- Traduz -se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, numa avaliação qualitativa para o 1.º. 2.º 3.º e 4.ºanos de escolaridade, por período letivo.

Menções Qualitativas

Expressão Qualitativa	Percentagem
Insuficiente	0% a 49%
Suficiente	50% a 69%
Bom	70% a 89%
Muito Bom	90% a 100%

Ponderação Percentual / Avaliação Final de Período

Avaliação Sumativa (Por Período)		
1.º Período	2.º Período	3.º Período
CFP ₁ =100% do 1ºPeríodo	CFP ₂ =45% da CFP ₁ + 55% da classificação do 2º Período	CFP ₃ =60% da CFP ₂ + 40% da classificação do 3º Período
CFP₁ - Classificação final do 1º Período; CFP₂ - Classificação final do 2º Período; CFP₃ - Classificação final do 3º Período.		